



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO BÁSICO
SOLICITAÇÕES Nº 3951 E 3954

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para construção da Obra Proinfância Tipo 2, no Bairro Bela Suíça III, situado à Rua Ricardo de Castro (antiga Rua N), S/N, conforme Projetos e planilhas anexas, em atendimento do Termo de Compromisso nº 202200331-1 PAR.

2. DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

DADOS	IDENTIFICADOR	DESCRIÇÃO
Fonte de Recursos	122	Transferência do Governo Federal referente a Convênios e outros.
Ficha/Dotação Orçamentária	275	Obras e Instalações
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0002	Apoio Administrativo
Projeto Atividade	2041	Execução de Convênios, Parcerias e Comodatos
Elemento da despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Subelemento da despesa	00	Obras e Instalações
Conta Bancária		751952

DADOS	IDENTIFICADOR	DESCRIÇÃO
Fonte de Recursos	101	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos vinculados à Educação
Ficha/Dotação Orçamentária	330	Obras e Instalações
Subfunção	365	Ensino Infantil
Programa	0009	Centros Municipais de Educação Infantil
Projeto Atividade	2125	Manut. Ampliação, Construção e melhoramento dos Centros Municipais de Educação Infantil.
Elemento da despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Subelemento da despesa	00	Obras e Instalações
Conta Bancária		

3. FINALIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A finalidade dessa contratação de empresa de engenharia e ou arquitetura para construção da Obra Proinfância Tipo 2, no Bairro Bela Suíça III, situado à Rua Ricardo de Castro (antiga Rua N), S/N, conforme Projetos e planilhas anexas, em atendimento do Termo de Compromisso nº 202200331-1 PAR

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CUSTO ESTIMADO:

Os serviços serão prestados de acordo com as especificações e quantitativos constantes na Solicitação de Compras, neste Projeto, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação o direito de dar ordem de serviço para sua realização de acordo com as necessidades, podendo efetivar-se ou não, nos limites estabelecidos na solicitação originária do instrumento contratual ou segundo previsão da Lei de Licitações e Contratos.

Solicitação nº 3951/2022

1	005.0003 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIAE/OU ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DA OBRA PROINFANCIA TIPO 2, NO BAIRRO BELA SUIÇA III, LOCALIZADA NA RUA RICARDO DE CASTRO (ANTIGA RUA N) S/N, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS ANEXAS, EM ATENDIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 202200301-1 PAR.	SV	1,00	2.446.141,57	2.446.141,57
---	--	----	------	--------------	--------------

Total Solicitação	2.446.141,57
--------------------------	---------------------

Solicitação nº 3954/2022

1	005.0003 - CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DA OBRA PROINFANCIA TIPO 2, NO BAIRRO BELA SUIÇA III, SITUADO À RUA RICARDO DE CASTRO (ANTIGA RUA N) S/N, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS ANEXAS, EM ATENDIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 202200331-1 PAR.	SV	1,00	619.129,59	619.129,59
---	---	----	------	------------	------------

Total Solicitação	619.129,59
--------------------------	-------------------

1. ESTUDO PRELIMINAR

Destina-se a concepção e a representação do conjunto de informações técnicas iniciais e aproximadas, necessárias a compreensão da configuração do objeto pretendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.1 Descrição da necessidade da contratação.

- I. Faz se necessário a construção de creches a fim de atender ao aumento na demanda de crianças de 06 meses a 05 anos de idade, conforme levantamento do Departamento específico da Secretaria Municipal de Educação. Atualmente a procura por vagas de berçário (6 meses a 2 anos) seriam 386 crianças, para maternal I e II (2 a 3 anos de idade) seriam 183 crianças e para Pré I e II (4 a 5 anos de idade) seriam 28, o que totalizam 597 crianças aguardando vagas na rede municipal. Com o intuito em assegurar o direito à educação como preconiza a Constituição Federal, no artigo 205, ressaltando ainda que esta forma de atendimento é de fundamental importância para formação psicológica, social e educacional da criança, integrando a mesma à comunidade.
- II. O Programa PROINFÂNCIA - Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil, criado pelo governo federal (MEC e FNDE), faz parte das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), visando a aprimorar a infraestrutura escolar, referente ao ensino infantil, na construção das escolas, uma vez que reflete na melhoria da qualidade da educação. O programa além de prestar assistência financeira aos municípios, com caráter suplementar, padroniza e qualifica as unidades escolares de educação infantil da rede pública.
- III. A construção de creche por meio de assistência técnica e financeira do Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação, com projetos padronizados que são fornecidos pelo FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil, disponibiliza o Projeto Proinfância Tipo 2. O Projeto tem capacidade de atendimento de até 188 crianças, em dois turnos (matutino e vespertino), ou 94 crianças em período integral. Foi considerada como ideal a implantação das escolas do Tipo 2 em terreno retangular com medidas de 45m de largura por 35m de profundidade e declividade máxima de 3%.
- IV. O Projeto Padrão Tipo 2 terá uma área construída de 775,85 m² e uma área de ocupação de 891,68 m² sobre um terreno de 1.575,00 m² (45x35m).
- V. **OBS.: Toda documentação será disponibilizada pelo sistema digital acessível no portal do FNDE onde o município pleiteou verba para construção da creche através do sistema PAR/Planejamento. Foram fornecidos Projetos, Memoriais, quantitativos, descrição dos elementos que compõem a Planilha e cronograma. Esta documentação se refere aos serviços que serão PACTUADOS entre o Município e o FNDE, e portanto, são de autoria e responsabilidade do próprio FNDE, ou seja, não poderá alterar essa documentação citada acima sem previa análise do corpo técnico do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, responsáveis pelo monitoramento da futura obra.**
- VI. Fica na responsabilidade do município a execução da Infraestrutura local, além do fornecimento de rede de abastecimento de água potável e energia, muros laterais e fundo, calçadas/passeio, necessidade de melhoria de rede elétrica no local, além de outros serviços complementares



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

necessários ao cumprimento das leis municipais orientadas pelo código de obras do

município, SAE, CEMIG e corpo de bombeiros de Minas Gerais.

- VII. Ficará a cargo do município custear os serviços complementares não contemplados na planilha referencial fornecida pelo FNDE. A Planilha complementar com itens necessários a obtenção do Habite-se acompanha a documentação para execução da obra.
- VIII. Serão fornecidas duas Planilhas Referenciais sendo a **Planilha Referencial -1-** com os serviços pactuados com o FNDE e a **Planilha Referencial -2-** com serviços complementares não pactuados com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e, portanto, custeados pelo município.

1.2 – Requisitos da Contratação.

- I. Para efeito deste objeto fica determinado que os serviços de engenharia aqui solicitados serão designados como **OBRA**, cuja atividade estabelecida por força de lei das profissões de arquiteto e engenheiro, e que através do conjunto de ações inova o espaço físico ou altera substancial as características originais de bem imóvel, e ainda, onde haverá predominância do custo dos materiais sobre o custo da mão de obra;
- II. O Memorial Descritivo e a Planilha Referencial de composição dos serviços e os Projetos Executivos irão fornecer informações técnicas suficientes para montagem e apresentação da contratada das propostas de execução dos serviços.
- III. A dotação orçamentária para estes serviços será de **R\$ 3.065.271,16** (Três milhões sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e dezesseis centavos) com base no que consta no Memorial Descritivo e Planilhas Referenciais “1” e “2”, ambas em anexo, contendo a descrição dos serviços e insumos para composição da planilha de execução para cada atividade;
- IV. Deverá ser adotado na composição do BDI percentual o ISS compatível com a legislação tributária do município, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LCn.116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Em anexo segue tabela para cálculo do BDI;
- V. **Os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.**
- VI. Conforme Decreto nº 7.983/2013 - CAPÍTULO III DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS DAS PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE ADITIVOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a. Art. 13. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global,

deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

- VII. “ II - *deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1o do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.*
- VIII. No processo licitatório, **a modalidade “Concorrência”**, deverá ser considerada por se tratar de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia e cujo **critério de julgamento será o de menor preço**;
- IX. **O regime de execução deverá ser de Preço Global**, por se tratar de OBRA, e que nestes casos há possibilidade em definir previamente nos projetos executivos com boa margem de precisão os quantitativos a serem posteriormente executados. Dessa maneira as medições devem respeitar as etapas de execução definidas previamente;
- X. A contratada deverá apresentar aptidão **“técnico operacional”** para os itens de maior relevância e a **“técnico profissional”** do profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução da obra. Os atestados de capacitação técnico profissional deverão estar devidamente **registrados e chancelados** nas entidades profissionais competentes – **CREA / CAU**. Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pela licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto de que se trata o processo licitatório conforme os itens de maior relevância.
- XI. Os itens de maior relevância foram aqui discriminados conforme curva ABC, como os itens cujos valores estão classificados de forma decrescente de custos e que somados equivalem até a 50.0% do valor total planilhado, sendo:

Planilha referencial 1

ITE M	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	% ACUMULAD A	CONCEIT O
7.2	Telha Sanduiche metálica com preenchimento em PIR	9,36%	A
7.1	Estrutura steel frame metálica em tesouras	15,81%	A
6.7.3	Fechamento com chapa de aço perfurada, inclusive perfis metálicos para suporte e pintura	18,55%	A
9.1.2	Emboço para paredes internas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,0 cm	20,81%	A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.2.3	Alvenaria de vedação horizontal em tijolos cerâmicos dimensões nominais: 14x19x39; assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para parede externa	22,87%	A
11.1.1	Emassamento de paredes internas e externas com massa acrílica, 2 demãos	24,91%	A
6.3.4	Porta de correr - PA4 - 450x210 conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 8mm	26,88%	A
9.1.3	Emboço paulista para paredes externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,5 cm	28,58%	A
10.2.1	Passeio em concreto desempenado com junta plástica a cada 1,20m, espessura 10cm	30,20%	A
3.2.3	Forma de madeira em tábuas para baldrame, com reaproveitamento	31,80%	A
10.1.7	Piso vinílico em manta espessura 2 mm	33,31%	A
5.2.1	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 29x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para parede interna	34,78%	A
9.1.12	Forro em fibra mineral removível (1250x625x16mm) apoiado sobre perfil metálico "T" invertido 24mm	36,24%	A
9.1.5	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV- cerâmica 30 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto - branca	37,65%	A
3.2.2	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 7cm, com impermeabilizante - entre baldrame	38,90%	A
11.1.2	Pintura em látex acrílico sobre paredes internas e externas, 2 demãos	40,13%	A
6.7.1	Gradil metálico e tela de aço galvanizado, inclusive pintura (GR1, GR2, GR3, GR4)	41,33%	A
9.1.11	Forro de gesso acartonado estruturado - montagem e instalação	42,44%	A
18.4.9	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #150 mm ²	43,55%	A
9.1.4	Reboco para paredes internas, externas, pórticos, vigas, traço 1:4,5 - espessura 0,5 cm	44,65%	A
18.4.1	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #2,5 mm ²	45,72%	A
3.1.5	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	46,78%	A
4.2.1	Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	47,74%	A
4.1.1	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de	48,67%	A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	madeira compensada plastificada com reaproveitamento		
23.2.1	Reservatório de chapa de aço carbono e solda interna e externa, com boca de inspeção e sistema de ancoragem, conforme projeto	49,59%	A

PLANILHA REFERENCIAL 2

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	% ACUMULADA	CONCEITO
1.6	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	19,91%	A
2.1.2	ATERRO APILOADO EM CAMADAS DE 20 CM - TODO O TERRENO	M3	28,12%	A
6.4	PASSEIO EM CONCRETO DESEMPENADO COM JUNTA PLASTICA A CADA 1,20M ESPESSURA 10CM	M2	35,80%	A
1.5	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	42,38%	A
2.3.3	REBOCO PARA PAREDES EXTERNAS TRAÇO 1:2:8 ESPESSURA aço 1:4,5 ESP 1,5cm CADA LADO	M2	45,89%	A
2.3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE 1/2 VEZ EM TIJOLOS CERAMICOS 39X19X09 ASSENTADOS ARGAMASSA 1:2:8 (cimento, cal e areia)	M2	49,19%	A

XII. OBS: PARA OS DEMAIS ITENS DAS PLANILHAS NÃO CITADOS ACIMA PODERÁ HAVER SUBCONTRATAÇÃO, PORÉM OBSERVANDO O LIMITE MÁXIMO DE 30.0% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

- XIII. Será imprescindível a presença do responsável técnico detentor dos atestados de capacitação, semanalmente no local da obra, situação esta que será verificada pelo setor de fiscalização. Caso seja verificado o não cumprimento, a CONTRATADA estará sujeita a sanções previstas no contrato.
- XIV. Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundaria específica no contrato social vigente da licitante;
- XV. Os Diários de obra deverão ser preenchidos diariamente e estarem à disposição da fiscalização no local da obra.
- XVI. Os custos dos serviços foram tomados das tabelas oficiais SEINFRA região do triangulo Mineiro e Alto Paranaíba, SINAPI e SUDECAP, todas com referência ao mês de junho de 2.022 e com desoneração. Devido a diversidade de serviços apresentados, aqueles que não foram encontrados nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

tabelas oficiais foram obtidos conforme sistema PAR/Planejamento orçados pelo

próprio sistema do FNDE;

- XVII. A licitante deverá comprovar da compatibilidade profissional disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Conforme § 6º Art. 30 Lei pertinente 8.666/93, *“As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia”.*;
- XVIII. Conforme Lei 8666 de junho de 1993 – Lei de licitações e Contratos:
- a. *“..... Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*
 - b. *§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*
 - c. *§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.”*
- XIX. **O Gestor do contrato deverá nomear anteriormente ao início da vigência do contrato, servidores devidamente capacitados para a função de FISCAL DE CONTRATO e outro para a função de FISCAL DE OBRA E SERVIÇOS, o qual deverão ser cientificados da atividade, em documento devidamente assinado e inserido nos autos do contrato.**
- XX. Deverá ser considerado o prazo de 12 (doze) meses ou 12 ETAPAS para execução dos serviços e mais 03 (três) meses para ultimar questões documentais como termo recebimento provisório, termo de recebimento definitivo e pagamentos finais, totalizando 15 meses para conclusão do objeto.
- XXI. Executado o contrato, o seu objeto será recebido conforme orienta o Art. 73. Da lei de licitações 8.666/93.
- XXII. Término e recebimento do serviço: Estando o mesmo em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada VISTORIA para fins de Recebimento Provisório. Obs.: A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará atraso, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis previstas em Contrato.
- XXIII. Constatada a condição de conclusão do objeto o CONTRATADO comunicara por escrito do término dos serviços e a fiscalização através da VISTORIA, em até 15 (quinze) dias contados a partir do término do serviço, a FISCALIZAÇÃO emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- XXIV. Obs.: Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação referida (acima), o que implicará não emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO e na caracterização de atraso caso ultrapassado o prazo contratual.
- XXV. Se porventura, durante a VISTORIA para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a Fiscalização constatar algum defeito ou incorreção no serviço prestado, fará constar, junto ao TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO, lista de pendências concedendo-se prazo compatível, de até 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo, para a Contratada, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas.
- XXVI. Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a CONTRATADA efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado à Fiscalização solicitando a realização de nova VISTORIA.
- XXVII. Constatada a conclusão das pendências na nova VISTORIA, a FISCALIZAÇÃO emitirá comunicado interno, em até 5 (cinco) dias da comunicação da contratada, para que sejam efetuadas as providências com vistas ao RECEBIMENTO DEFINITIVO. OBS.: Se porventura, durante a NOVA VISTORIA, verificar-se que as pendências apontadas pela Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data.
- XXVIII. A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90 % (noventa por cento) do valor global do contrato; sendo assim o pagamento da 12ª (décima segunda) medição só poderá ser liberado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- XXIX. No prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório (se não houver pendências) ou da comunicação da FISCALIZAÇÃO, será observado o funcionamento / produtividade dos equipamentos e/ou instalações e então finalizada VISTORIA por servidor ou comissão designada pela Administração, com vistas à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

ANÁLISE DE VIABILIDADE DO INVESTIMENTO

- ✓ As escolas de educação infantil são destinadas a crianças na faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses, distribuídos da seguinte forma:
- Creche - para crianças de 0 até 3 anos e 11 meses de idade, sendo:
- Creche I – 0 até 11 meses
 - Creche II – 1 ano até 1 ano e 11 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

• Creche III – 2 anos até 3 anos e 11 meses

Pré-escola – para crianças de 4 até 5 anos e 11 meses de idade;

- ✓ Considerando que a licitante fornecerá materiais, mão de obra, ferramentaria, isso proporcionará celeridade e eficiência na resolução da demanda para o serviço ora solicitado. E ainda, através da proposta do menor preço da planilha referencial fornecida, torna assim o investimento viável a execução das necessidades da Administração Municipal;
- ✓ A população beneficiada e ou assistida será: alunos da rede pública municipal.

NOTA: As informações aqui descritas serão direcionadas ao gestor da secretaria responsável para que este verifique da real necessidade do investimento, bem como da dotação orçamentária disponível para execução do objeto, e após análise detida dar prosseguimento aos tramites legais caso opte pela execução dos serviços aqui descritos.

5. PRAZOS:

O Instrumento contratual deverá vigor por 15 (quinze) meses, prorrogáveis de acordo com a Lei nº 8.666/93 e 14.133/21.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- ✓ Realizar os serviços no prazo estabelecido;
- ✓ A contratada deverá disponibilizar, de forma imediata, a substituição de materiais nos casos em que haja defeitos, inconformidades ou outros problemas, assim como providenciar a correção dos serviços prestados;
- ✓ A Contratada se responsabilizará integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como, encargos previdenciários e trabalhistas, do pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com as decorrentes as infrações, caso houver;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- ✓ Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- ✓ Receber os serviços objetos do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.
- ✓ Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

✓ Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

✓ Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

✓ Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

✓ Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Menor preço.

9. FORMA E CRITÉRIOS PARA A CERTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O serviço será certificado pelo Departamento de Engenharia da Educação, depois de adequada fiscalização da execução. Tal fiscalização deverá ocorrer durante toda a prestação de serviços.

10. Sanções:

10.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido, garantida a prévia defesa, aplicar-se-ão as seguintes sanções, obedecidos os seguintes critérios:

10.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, com prazo de 48 (quarenta e oito horas) para adimplir ou justificar a inexecução parcial ou total do pactuado, sob pena de aplicação das demais penalidades previstas;

10.1.2. Multas, na forma prevista no Edital, sem prejuízo das demais sanções;

10.1.3. Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Araguari, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado;

10.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou não cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

10.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir ou não cumprir o contrato;

10.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

10.4. As multas previstas neste item será(ao) descontada(s) do(s) pagamento(s) devido(s) à empresa ou cobrada(s) amigavelmente na esfera administrativa e, quando for o caso, pelas vias judiciais;

10.5. Além das sanções citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couber às demais sanções referidas na seção III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 (Dos crimes e das penas).

10.6. As sanções previstas neste edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

10.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até **30 (trinta) dias após a entrega do produto** e após apresentação da Nota Fiscal ou de acordo com a disponibilidade financeira do município.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A fiscalização e o recebimento dos serviços caberão aos servidores da Secretaria Municipal de Educação:

-Carmen Lucia de Moraes - Eng^a Civil – CREA 64.416/D-MG – Fiscal de Obra

-Gabriela de Oliveira Bertuluci -Arquiteta e Urbanista – CAU 171708-1

– Fiscal de Contrato - Fabiano de Oliveira Borges -Eng. Cível - CREA: 03578396680

Caso seja detectada alguma irregularidade, mediante simples declaração de constatação, será de imediato rejeitado o seu recebimento e solicitadas a tomada das providências cabíveis.

Araguari, 17 de outubro de 2022.

Gilmar Gonçalves Chaves
Secretário Municipal de Educação